Registrado às Fls. 186 do Livro Próprio Nº 02
Secretaria: 20/07/2022

GUARANÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20/07/2022

LEI COMPLEMENTAR N° 115, DE 20 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaranésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Guaranésia, em R$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão na Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão concedidos todos os acréscimos legais, direitos e vantagens inerentes às funções desempenhadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, especialmente o §1º do artigo 11 e o §1º do artigo 12, da Lei Complementar nº 62, de 20 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Guaranésia, 20 de julho de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaranésia